



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Segunda-feira • 17 de Julho de 2023 • Ano XVI • Nº 5430

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUQ4NZHFQZLFOTVFAQE2QT

Portarias



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral Central para Eleição de Diretor(a) e Subdiretor(a) do Sistema Municipal de Ensino município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 01/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023, Art. 5º, §1º que trata da Comissão Eleitoral Central.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Central que subsidiará o processo eleitoral de diretor (a) e subdiretor (a) das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Vilma Gomes dos Santos
Vera Lucia Souza de Araújo Maciel
- Assessoria Jurídica
Robson Lopes de Oliveira Filho
- Departamento Pedagógico
Jaquelina Melo Araújo Santana
- Representante da APLB – Sindicato
Lucia Almeida de Oliveira
- Departamento de Gestão de Pessoal do Município
Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles
- Representante do Fórum Municipal de Educação
Renilma Maria dos Santos Rego
- Representante Conselho Municipal de Educação
Sandra Michico Mineiro Yamaguchi Cavalcanti

Art. 2º. São atribuições da Comissão Eleitoral Central:

- I - orientar a Comissão Eleitoral da Escola;
- II - supervisionar todo o processo eleitoral;
- III - deliberar sobre questões de dúvidas gerais e específicas;
- IV - julgar recursos, caso haja, após justificativa por escrito da Comissão Eleitoral da Escola;
- V - emitir pareceres sobre os casos omissos;
- VI - destituir a Comissão Eleitoral da Escola caso necessário;
- VII - elaborar e divulgar o Calendário das Eleições

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibotirama, 14 de julho de 2023.

EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação